

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

DATA: 02 de dezembro de 2022 HORÁRIO: 9:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022 PROCESSO CM Nº: 1631/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (lote 01), de recepção (lote 02) e de motoristas (lote 03), mediante postos de trabalhos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, realizou-se a Sessão Pública para continuação do Pregão em epígrafe, com a presença do Pregoeiro, Senhor FERNANDO JULIO TEIXEIRA, a Equipe de Apoio KENNEDY DE MORAIS, JACQUELINE SAYURI MIYASAKI e FRANCISCO FERNANDO ALENCAR ARRUDA.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se as seguintes presenças:

Sr. <u>GUSTAVO HIROKI TAI</u>, inscrito sob o CPF N° representando a Empresa ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.479.037/0001-14);

Sr. <u>JOSÉ MARCOS PAZOTTO</u>, inscrito sob o CPF N° representando a Empresa V. A. PAZZOTO COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA (CNPJ: 10.998.476/0001-17);

Sra. <u>JOSY MARTINS FIALHO</u>, inscrita sob o CPF N° representando a Empresa SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 09.128.618/0001-06);

Consigna-se que o Sr. PAULO ROBERTO DE LIMA, inscrito sob o CPF N° representante da Empresa VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 14.490.337/0001-39) compareceu à presente sessão, porém, ainda que devidamente publicado horário de início desta sessão para as 09:00h, o representante adentrou à sala de Licitações desta Edilidade às 09:19h.

Consignamos ainda que, em que pese devidamente intimados, não compareceram os representantes das empresas: IMPACTO SISTEMAS DE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ: 06.534.619/0001-62); AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 10.338.548/0001-08); HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 54.792.791/0001-69); MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.666.114/0001-09); VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 14.490.337/0001-39); KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.803.992/0001-83); SANY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.329.571/0001-37); AGIL EIRELI (CNPJ: 26.427.482/0001-54);

J P



RAJ BRASIL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.307.711/0001-18); FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 28.592.598/0001-74);

Dando início à Sessão, concedeu-se vistas a todos os licitantes presentes do inteiro teor dos documentos de fls. 1118/1123 e certidão de fls. 1124 de lavra deste Pregoeiro, a qual certifica que a empresa FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 28.592.598/0001-74) requereu dilação de prazo para apresentar as certidões previstas no item 8 (fls. 923/925), alíneas "b", "c" e "d", as quais se encontravam vencidas quando da sessão realizada no dia 09 de novembro de 2022.

Uma vez deferido a prorrogação do prazo em 17/11/2022, nos termos dos itens 18.5 a 18.7 do Edital em epígrafe, com fulcro no artigo 43, § 1° da Lei Federal nº 123/06, a <u>referida empresa deixou transcorrer o prazo "in albis", quedando-se inerte em sua incumbência.</u>

Consigna-se ainda que em 25 de novembro de 2022, a empresa FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 28.592.598/0001-74) formulou novo pedido de prorrogação de prazo (fls. 1.118) para apresentar as referidas certidões, o qual foi indeferido por ausência de permissivo legal e editalício.

Ante o transcurso do prazo legal, de ofício, este Pregoeiro diligenciou junto ao site da Receita Federal para obtenção da comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, cuja obtenção restou infrutífera, conforme fls. 1123.

Ato contínuo, ante a ausência de comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (item 8, alínea "b"¹ do instrumento convocatório) e expressa inobservância dos prazos e comandos existentes nos itens 18.5 a 18.7 do Edital Pregão Presencial nº 14/2022 e no artigo 43, § 1° da Lei Federal nº 123/06, em respeito ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** foi declarada **INABILITADA**.

Sem prejuízo, extraia-se cópias necessárias para as providências cabíveis quanto ao previsto no item 18.7 do Edital² e artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal nº 123/2006³.

A R

¹ b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ² 18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 19.6. e eventualmente ao prazo do item 19.6.1, implicará decadência do direito à contratação, <u>sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.</u>

^{§ 20} A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



Ante a inabilitação da empresa **FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** resta prejudicado o recurso interposto (fls. 1067/1082), haja vista a perda de seu objeto.

Neste trilhar, ante a inabilitação da empresa até então melhor colocada, deu-se prosseguimento ao feito, convocando a empresa <u>VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI</u>, terceira melhor colocada, para a fase de negociação.

NEGOCIAÇÃO: Ante a ausência de representante da empresa neste momento, restou prejudicada a negociação, permanecendo a oferta no <u>VALOR GLOBAL</u> de <u>R\$ 745.873,92</u> (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois <u>centavos</u>), o qual foi considerado <u>ACEITÁVEL</u>, por estar abaixo da média orçamentária (vide fls. 306/308).

Analisando os documentos da HABILITAÇÃO apresentados pela empresa <u>VENEZA SERVIÇOS</u> <u>EMPRESARIAIS EIRELI</u>, verificou-se a ausência da prova da regularidade para com o Cadastro Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, nos termos do item 8, alínea "g", conforme solicitado no Edital em epígrafe.

Desta feita, em virtude do não atendimento aos itens supra, declarou-se **INABILITADA** a empresa **VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**.

Ante a inabilitação da empresa <u>VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,</u> convocou-se a empresa <u>SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA</u> para iniciar a fase de negociação.

NEGOCIAÇÃO: Negociada a redução do preço da menor oferta, foi obtido a redução de R\$ 866.047,56 para o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, o qual foi considerado **ACEITÁVEL**, por estar abaixo da média orçamentária (vide fls. 306/308).

Na oportunidade, constatou-se que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas ao item 8, alíneas "c" e " se venceram no curso do processo, razão pela qual a empresa <u>SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA</u> foi intimada a apresentar novas certidões válidas, incumbência essa que foi prontamente atendida no curso da sessão, conforme e-mail e anexos recebido às 09:34h e devidamente rubricados por todos os presentes, razão pela qual foi declarada <u>HABILITADA.</u>

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1



Ante a sua habilitação, a empresa <u>SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA</u> foi declarada <u>VENCEDORA</u> pelo <u>VALOR GLOBAL</u> de <u>R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)</u>.

Ato contínuo, consultados os Licitantes presentes acerca do interesse de recorrer, foram observadas as seguintes intenções recursais:

VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI: "Manifesto intenção de recurso em razão da inabilitação por conta da certidão do CADIN".

Foram-lhes concedidos o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata.

Por fim, consignamos que:

- a) Com ânimo de verificar relação de impedimentos e eventuais penalizações em face da empresa SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, diligenciamos junto aos sítios eletrônicos < https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm >; < https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx > e < https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=05209385000115&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc#">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=05209385000115&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc# >.
- b) Foi realizada Pesquisa de Preços com 32 (trinta e duas) empresas, sendo obtidos 06 (seis) orçamentos para o LOTE nº 01 (vide fls.35/142).
- c) Por fim, (vide fls. 306/308) verifica-se que a empresa SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA (LOTE Nº 01), ofertou preço abaixo da média orçamentária.
- d) A certidão recebida por e-mail referente ao item 8, alínea "c" foi devidamente autenticada por diligência realizada por este Pregoeiro ao sítio eletrônico < https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar >.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo a presente Ata assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apolo e pelos licitantes presentes.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA

Pregoeiro

**

KENNEDY DE MORAIS Equipe de Apoio

JACQUELINE SAYURI MIYASAKI Equipe de Apoio

FRANCISCO FERNANDO ALENCAR ARRUDA
Equipe de Apoio

Empresas:

PAULO ROBERTO DE LIMA

VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 14.490.337/0001-39);

JOSÉ MARCOS BAZOTTO

V. A. PAZZOTO COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA (CNPJ: 10.998.476/0001-17);

JOSY MARTINS FIALHO

SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 09.128.618/0001-06)

GUSTAVO HIROKI TAI

ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.479.037/0001-14)